



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - DECISO**

**COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO
COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DE PERNAMBUCO**

Edital nº. 01/2024

A Comissão de Consulta para a escolha do Coordenador(a) e Substituto(a) eventual do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS), no uso de suas atribuições legais de acordo com a Resolução Nº 294/2008 do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), com o Regimento do PPGCS (Seção II, art. 5º, XIV, §1) e com a Portaria PPGCS/UFRPE Nº 02/2024 de 05 de junho de 2024,

Resolve:

Declarar aberto o processo de consulta para a escolha do Coordenador(a) e Substituto(a) eventual do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

I – DAS INSCRIÇÕES E DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 1º. As inscrições, serão efetivadas mediante o preenchimento pelos candidato(a)s de formulário próprio, no período de 22 a 23 de julho de 2024 e envio para o email da Direção do Departamento de Ciências Sociais (DECISO) da UFRPE - diretoria.deciso@ufrpe.br

Art. 2º. O formulário de inscrição (**anexo I deste edital**) deverá indicar o nome completo dos(as) candidatos(as), bem como suas assinaturas. Na ocasião, de acordo com a ordem de inscrição, os candidato(a)s escolherão o número da sua chapa, conforme formulário disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 3º. Poderão inscrever-se para postular o cargo de Coordenador(a) e Substituto(a) eventual do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal Rural de Pernambuco as pessoas que exerçam o cargo de Docente nesta Universidade, em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais, com título de Doutor e que sejam credenciados como professor permanente do PPGCS.

Art. 4º. O pedido de inscrição do candidato(a) implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento e será deferido pela Comissão de Consulta no dia 24 de julho de 2024.

Art. 5º. Após a divulgação dos deferimentos das inscrições, será permitida a apresentação de recurso no dia 29 de julho de 2024, ficando o dia 30 de julho de 2024 para a apreciação e julgamento da Comissão. Todos os candidato(a)s inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização (na sala do mestrado e no térreo do prédio Ariano Suassuna) e, no dia da consulta, no local de realização da mesma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - DECISO

Art. 6º. Passado o período de apreciação e julgamento dos recursos, no dia 30 de julho de 2024 será feito o deferimento final das inscrições pela Comissão de Consulta.

II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 7º. O calendário da consulta é apresentado no **anexo II** deste edital.

Art. 8º. Para a escolha do Coordenador(a) e Substituto(a) eventual do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, poderão participar na consulta os docentes credenciados no Programa, além dos discentes regulares do PPGCS.

Art. 9º. Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente e discente.

Art. 10. A votação deverá ser por chapa, obedecendo a critério definido pela Comissão de Consulta, considerando o universo de eleitores, e aprovado pelo Colegiado de Coordenação Didática do PPGCS.

Art. 11. O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros nem ao procurador de qualquer espécie.

Art. 12. A Consulta será realizada na data, local e horário designado previamente pela Comissão de Consulta.

§ 1º - As mesas receptoras e urnas serão instaladas em locais de fácil acesso dos participantes.

§ 2º - Nas mesas deverão conter as listagens disponibilizadas pela Comissão de Consulta, contendo o nome dos possíveis participantes para fins de assinatura daqueles que efetivamente votarem.

§ 3º - Para melhor esclarecimento dos participantes, será afixada na cabina de votação a relação dos(as) candidatos(as) inscritos ao cargo de Coordenador(a) e Substituto(a) eventual do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais.

§ 4º - A consulta será realizada no dia **13 de agosto de 2024**.

Art. 13. Para cada mesa receptora a Comissão de Consulta deverá designar dois servidores e um discente da UFRPE para atuarem como Presidente, Secretário e Mesário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º – O(a) Secretário(a) da mesa deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - DECISO

§ 3º – Cada chapa inscrita poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a votação e apuração dos votos.

Art. 14. O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

Art. 15. A votação será exercida em cédula única, diferenciada pela cor para cada segmento da comunidade universitária, as quais serão rubricadas pelos componentes da mesa receptora dos votos.

Art. 16. Fica a critério da Comissão a promoção e organização de debate público entre os(as) candidato(a)s(as) inscritos(as), dependendo da concordância dos(as) candidatos(as), em data, local e hora que serão definidos pela Comissão de Consulta.

III – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 17. Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente em local previamente designado pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único - A apuração deverá ocorrer em seção pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.
- e) Divulgação dos resultados.

Art. 18. Serão nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
- b) Apresentarem quaisquer rasuras;
- c) Apresentarem escolha de candidato(a)s de chapas distintas.

Art. 19. A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato(a), por segmento universitário: docentes e discentes, sendo atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre os docentes dividido pelo total de possíveis eleitores Docentes;
- b) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre os discentes dividido pelo total de possíveis eleitores Discentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - DECISO

Art. 20. Será considerado eleito o candidato(a) que obtiver maior média aritmética dos pontos obtidos nas alíneas a e b do Art. 19 deste edital. Cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, compete à Comissão iniciar novo processo de escolha, observando as normas contidas no presente Regulamento, do qual participará exclusivamente os candidatos empatados.

Art. 21. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PPGCS do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRPE.

Parágrafo Único – Após receber o processo, as autoridades acima deverão convocar de imediato o CCD para elaborar a lista tríplice a ser encaminhada à Reitoria, que deve ser encabeçada pelo candidato(a) da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo CCD, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação dos resultados para o CCD do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRPE.

Art. 23. Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - DECISO**

**COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO
COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Nome completo/Assinatura

Candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais

Matrícula Siape: _____

Candidato(a) ao cargo de Substituto(a) Eventual do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais

Matricula Siape: _____

Número escolhido(a) para a Chapa

Data: / /

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - DECISO**

**CALENDÁRIO PARA CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA
ESCOLHA DO COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO – II

A Comissão de Consulta para Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Regimento do PPGCS (Seção II, art. 5º, XIV, §1), divulga o calendário de consulta neste anexo.

Etapa do Processo de Consulta	Data da Realização
Avaliação da proposta de Consulta pelo CCD do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais – UFRPE para homologação	04 de julho de 2024
Ampla divulgação (por email e afixado na sala do mestrado e no térreo do prédio Ariano Suassuna) do edital aprovado no CCD	08 de julho de 2024
Inscrições das chapas	22 e 23 de julho de 2024
Deferimento das inscrições	24 de julho de 2024
Entrada de recursos	29 de julho de 2024
Julgamento dos recursos	30 de julho de 2024
Deferimento final das inscrições	30 de julho de 2024
Realização da consulta	13 de agosto de 2024
Divulgação do resultado da consulta	13 de agosto de 2024
Entrada de recursos	16 de agosto de 2024
Envio do relatório final de consulta ao CCD do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais – UFRPE para homologação	20 de agosto de 2024

Recife, 04 de julho de 2024.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - DECISO**

COMISSÃO DE CONSULTA:

Prof^a. Dr^a. Júlia Figueredo Benzaquen
(Presidente da Comissão de Consulta)

Prof^a. Dr^a. Andréa Butto Zarzar
(Membro titular- Docente; Relatora)

Prof. Dr. Maurício Sardá de Faria
(Membro Suplente- Docente)

Vladimir da Costa
(Membro titular – Representante Discente)

Maria Cecilia Duran Santos
(Membro Suplente – Representante Discente)